

ESTADO DO CEARÁ

# MENSAGEM

DIRIGIDA

À

# ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

# CEARÁ

EM 1º DE JULHO DE 1906

PELO

PRESIDENTE DO ESTADO

DR. ANTONIO PINTO NOGUEIRA ACCIOLY



FORTALEZA

TYPO-LITHOGRAPHIA A VAPOR  
68—Rua Formosa—68

1906

## *Senhores Membros da Assembléa Legislativa*

Em obediencia ao preceito constitucional, tenho a honra de informar-vos da situação do Estado, e indicar-vos as providencias que reputo indispensaveis á marcha regular dos negocios publicos.

Faço-o com tanto maior confiança, quanto me anima a convicção inabalavel de que, no desempenho de vossa ardua tarefa, não poupareis esforços nem sacrificios em prol dos grandes interesses de nossa terra, collaborando com o Poder Executivo na obra ingente da prosperidade do Estado.

Questões de ordem economica, financeira e social, que entendem directamente com a vida do Estado, impõem-se ao vosso esclarecido criterio; e estou certo de que, inspirados pelo vosso patriotismo e sabedoria, procurareis dar-lhes as soluções que exigem, honrando mais uma vez o mandato que em bôa hora vos foi confiado.

---

E' assás lisongeira a situação em que se encontra o Ceará, após as successivas crises climatericas que com mais ou menos intensidade o têm assolado, exaurindo-lhe as forças e perturbando-lhe a vida em suas multipas relações.

Em todo o Estado reina absoluta paz e tranquillidade, entregando-se o povo cearense aos seus labores ordinarios, confiante na protecção da lei, sem a qual não póde haver sociedades organizadas.

---

**Relações com  
a União**

E'-me agradavel affirmar-vos, ainda uma vez, a perfeita harmonia de vistas entre o Governo do Ceará e o da União, que, na esphera em que se desenvolve a sua acção, tem dado sempre provas inequivocas da solicitude com que encara as legitimas necessidades do nosso Estado.

Essa cordialidade de relações, que aliás é condição essencial ao funcionamento normal do regimen, tem sido factor poderoso da manutenção da ordem e da prosperidade crescente da terra cearense.

Folgo, pois, de mais uma vez poder dar testemunho sincero da sympathia que o Governo Federal tem dispensado á situação dominante no Estado, e da solidariedade do partido republicano com a politica tolerante, fecunda e patriótica do preclaro brasileiro, a quem estão entregues os destinos da Republica.

**Relações com  
os Estados**

Não menos cordiaes são as relações entretidas pelo Estado e os demais membros da Federação, o que, sobre ser um dever elementar de cortezia entre os que têm a responsabilidade da direcção dos negocios publicos, muito concorre, sem duvida, para consolidar o systema politico instituido no paiz, e fortalecer os vinculos da unidade nacional.

E' certo que com um delles, o Rio Grande do Norte, perdura sem solução definitiva o litigio sobre limites que contra nós suscitou; não o é menos, porém, que essa magna questão, em que o nosso direito só tem sido contestado pelos contra ella directamente interessados, não logrou estremecer os laços de bôa amizade que nos prendem ao Estado irmão.

Como sabeis, acha-se a causa affecta ao Poder Judiciario Federal: cumpre-nos aguardar, calmos e confiantes, o *verdictum* do mais alto Tribunal da Republica.

De conformidade com a vigente lei eleitoral, realizou-se, no dia 30 de Janeiro do corrente anno, a eleição de um Senador e Deputados Federaes.

**Eleições de  
um Senador e De-  
putados Fede-  
raes**

O pleito foi um dos mais renhidos, de que entre nós ha memoria, disputando os partidos com ardor a victoria de seus candidatos; sem embargo, o processo eleitoral, em suas diversas phases, correu sem nenhum incidente nos 81 municipios em que se divide o Estado.

Tanto quanto me era dado, empenhei-me em cercar o exercicio do direito de voto de garantias effectivas, de modo que o resultado dos comicios fosse a expressão real da vontade popular.

E' assim que, mais de uma vez, tive ensejo de me dirigir aos auxiliares da administração, recommendando-lhes, já verbalmente, já por escripto, a fiel observancia dos preceitos leaes que regem a especie e a sua completa abstenção do pleito, para que se não falseasse, nesse primeiro ensaio da nova reforma eleitoral, o pronunciamiento das urnas.

Posso assegurar-vos, — e com justa ufania o faço, — que, nesse proposito, foi o meu Governo efficaamente secundado pelos agentes da sua confiança, cuja conducta muito contribuiu para que á eleição presidisse a maior calma e regularidade.

De accordo com a lei basica do paiz, procedeu-se a 1 de Março deste anno á eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, recahindo sem discrepancia os suffragios do eleitorado cearense nos nomes illustres dos nossos eminentes compatriotas, os Srs. Drs. Affonso Augusto Moreira Penna e Nilo Peçanha.

**Eleições de  
Presidente e Vice-  
Presidente  
da Republica**

**Visita  
do  
Dr. Affonso Penna**

Consigno aqui, com especial agrado, a visita com que acaba de honrar-nos o Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Affonso Penna, que em breve terá de assumir a suprema governação da Republica.

Os testemunhos excepçionaes de apreço e estima, com que foi S. Exc. acolhido entre nós, reflectem bem a merecida confiança que ao povo cearense inspira o egregio cidadão, cujo nome vem figurando com lustre no scenario da politica nacional desde o regimen antigo.

Eleito para dirigir os destinos do paiz no proximo periodo constitucional, quiz o illustre brasileiro, antes de assumir as responsabilidades decorrentes de tão honrosa investidura, examinar e esclarecer-se por si mesmo sobre as necessidades reaes dos Estados, declinando do preparo das informações, muita vez illusorias, para instruir com mais solidos fundamentos o processo do seu julgamento, quando houver de resolver e adoptar, no interesse commum da Republica, as medidas que ao seu alto criterio parecerem mais acertadas.

E' de esperar, pois, que larga messe de beneficios resulte para a communhão brasileira dessa penosa excursão, que S. Exc. com tanto desprendimento e patriotismo está fazendo através dos Estados.

**Força Publica**

Continúa a nossa força publica a prestar os mais relevantes serviços ao Estado, concorrendo efficazmente pela sua invejavel disciplina e devotamento ao dever para a manutenção da ordem e respeito ao principio da autoridade.

Constituida pelo Batalhão de Segurança, eleva-se o seu estado effectivo a 25 officiaes, 525 praças e 16 menores, de accordo com a lei de forças que votastes para o actual exercicio.

Em minha mensagem anterior, occupando me do policiamento desta capital, tive ensejo de suggerir-vos

medidas tendentes a modificar a sua organização, de modo a corrigir os defeitos de que se resente.

De novo chamo para o assumpto a vossa esclarecida attenção, insistindo pela criação da policia civil com pessoal escolhido e apto para o desempenho de suas arduas funções, entre as quaes avulta a de manter a segurança individual e da propriedade.

Impossivel é continuar o policiamento da cidade a cargo do Batalhão de Segurança, cuja organização se não compadece com as exigencias de um serviço, que por sua mesma natureza requer longa pratica e aptidões especiaes.

Releva ainda ponderar que a milicia do Estado não dispõe de effectivo sufficiente para attender aos multiplos encargos que sobre ella pesam, quaes, entre outros, o da defeza da ordem social e dos poderes constituídos e o do policiamento dos municipios do interior, onde as distancias e as difficuldades dos meios de transporte embaraçam não raro sua acção.

O proprio estadoal, onde se acha alojada, tem passado por importantes reformas, podendo affirmar-se, sem receio de contestação, que, sob qualquer ponto de vista, não ha no paiz inteiro quartel que se lhe avanteje.

O Batalhão está provido de fardamento de primeira qualidade e de equipamento e arreamento propios, dispondo de uma enfermaria installada com modestia, mas que vai preenchendo bem os fins a que se destina.

Em virtude de requisição feita pelo Ministerio da Guerra ao meu honrado antecessor, continúa a força do Estado a dar guarda para os edificios publicos da União, havendo-se no desempenho dessa iucumbencia com a correcção, que todos lhe reconhecem.

---

O estado sanitario da Fortaleza soffreu no anno findo não pequena alteração, como se poderá verificar dos dados contidos no relatorio da repartição de Hygiene.

Em Outubro, manifestou-se um caso fatal de adenite infecciosa, consoante o diagnostico do Dr. Francisco Miranda, bacteriologista da Inspectoria de Hygiene do Estado do Pará, que veio ao Ceará com a missão de estudar essa entidade morbida, quando foi da sua primeira irrupção entre nós, no anno de 1900.

A esse outros casos com rapidez se succederam, revestindo a mesma fórma grave e levando o desasocego ao espirito da população, já impressionada pelas noticias, mui de intento assoalhadas, de que o mal se alastrara por todos os angulos da cidade.

Em face á situação que se lhe antolhava, não hesitou o Governo em agir com a energia e a presteza que as circumstancias impunham, adoptando um conjuncto de providencias conducentes a extinguir o terrivel *morbus*, cuja virulencia pode-se aquilatar pela porcentagem de casos fataes que determinou. Basta dizer-vos que, das 41 pessôas accommettidas do mal reinante, apenas 11 lograram escapar á sua acção mortifera.

Graças ás medidas postas em pratica pela Inspectoria de Hygiene, de accordo com o illustrado corpo medico desta capital, conseguiu o Governo premunir a saúde publica contra o perigo de uma epidemia, cujas consequencias a ninguem era dado prever.

Nesta capital registaram-se nos últimos mezes casos de dysenteria, embora sem o character maligno, com que grassara entre nós o anno passado.

No interior occorreram casos: de febres, em Pacatuba, Pentecoste e S. Benedicto; de diphteria, em S. Francisco e Itapipoca; de variola, nas cidades de Aracaty e Camocim.

E' com sincero prazer que registro o facto de se achar por completo extincta no Ceará a variola, que, por muito tempo, grassou entre nós como verdadeira endemia, fazendo avultado numero de victimas, sobretudo nas classes menos favorecidas da fortuna.

Para esse resultado, muito têm concorrido os esfor-

ços perseverantes do Governo do Estado, eficazmente auxiliado, nessa obra meritoria, por aquelles a quem incumbe a defeza da saúde publica.

E' opportuno lembrar-vos a conveniencia de autorizardes a reforma da repartição de Hygiene, de modo a apparelhal-a dos meios de acção de que necessita para satisfazer ás exigencias dos multiplos serviços, que lhe estão adstrictos.

Tenho a maior satisfação em assignalar que nenhum facto anormal veio perturbar a ordem publica, mantendo-se inalterado o regimen de paz e tranquillidade, tão nos moldes da indole pacifica e bôa do povo cearense. Ordem publica

Um ou outro caso de transgressão da lei, que é commum na vida dos povos, ainda os mais cultos e melhor policiados, não foi, felizmente, de ordem a estabelecer solução de continuidade na situação normal que fruimos e é o melhor attestado dos sentimentos bons de nossa população, de seu amor ás instituições e respeito aos poderes constitucionaes.

Praza aos céos que esse estado de cousas tenha de se radicar cada vez mais no espirito do povo, por bem do progresso e futuro de nosso querido Estado.

A nossa organização judiciaria continúa a ser a mesma instituida pela lei n. 37 de 1º de Dezembro de 1892, modificada por actos legislativos posteriores. Administração  
da Justiça

As circumscripções judiciarias, primitivamente em numero de 18, pela divisão estabelecida na lei n. 37, foram, com a restauração de algumas comarcas, que decretastes, em épocas diversas, elevadas a 32, inclusive as duas varas da capital. E' o seu numero actual, achando-se providas de juizes de direito 25 e vagas 7 comarcas.

A falta de provimento destas explica-se como uma medida de previdencia, que viria a facilitar a collocação



dos magistrados em uma nova divisão judiciaria, no caso de ser levada a effeito a reforma que autorizastes em actos successivos, dos quaes o ultimo é a lei n. 766 de 12 de Agosto de 1904.

Essa reforma pende ainda das cogitações do Poder Executivo, porque, como já vos disse em minha mensagem anterior, “não deve ser obra irreflectida, mas de ponderação, a que tenha por objectivo alterar, modificar ou operar desmembramento no que respeita á divisão judiciaria, que tem em seu favor a consagração do tempo e procedentes razões de ordem publica.”

Certo, em tempo opportuno, devemos fazer alguma cousa, neste sentido, de util e durador, consultando os principios da Justiça e os interesses geraes que nella encontram o necessario apoio e condições de estabilidade.

É-me agradavel consignar a correção com que, em geral, procede a magistratura cearense, dignificando a sua espinhosa missão por bem e garantia dos sagrados direitos de vida, liberdade e propriedade, amparados pela egide protectora da Lei e pela consciencia recta dos que devem distribuir justiça, cuja falta é a sêde que cresta no coração todos os ideiaes superiores de um povo.

#### Instrucção Publica

Na exposição que vos fiz, no anno findo, das condições do ensino publico elementar, disse-vos todo o meu pensamento sobre este importante assumpto, que continúa a ser uma das principaes preocupações de meu governo.

Não preciso insistir sobre a necessidade, se não dever, que os paizes novos têm de fomentar por todos os meios a instrucção popular nos seus differentes grãos, especialmente a que concerne á acquisição de conhecimentos praticos, utilitarios, economicos, impulsionadores da produção industrial e agricola.

E' verdade incontestavel que “o povo mais rico e consequencialmente mais poderoso será o que dispuzer

de mais saber no trabalho” segundo a feliz expressão de Laveleye. Assim, a instrução que não tenda a melhorar os destinos proximos ou futuros do aprendiz, que lhe não estimule e fortaleça a propria actividade, que lhe não facilite o exito na lucta incessante, sem tregoa, diuturna por haver os meios de subsistencia, é radicalmente falha, incompleta, inefficaz como elemento de progresso.

Os norte-americanos, que ha mais de meio seculo, se hão distanciado como educadores pela melhora de seus methodos pedagogicos e resultados colhidos, comprehenderam desde logo que “em tempos de applicações scientificas e de concorrência desenfreada, não deve o Estado continuar a dar tão sómente uma educação exclusivamente baseada em linguas mortas, o que seria anomalia tão admiravel quão inquietadora.” E accrescenta sir Lyon Playfair—“que as flôres da litteratura devem sem duvida ser cultivadas e colhidas, mas seria imprudencia enviar homens aos campos da industria a recolher a safra quando se lhes ensinou apenas a colher rosas, em menosprezo do trigo.”

Para corrigir os defeitos do ensino puramente formalistico e litterario das escolas, instituiram elles (os americanos) a *Manual training school*, que não é propriamente a escola profissional, technica, de custosa instalação, mas o curso elementar, pratico, simplificado das artes manuaes applicaveis ás industrias no seio da propria escola primaria.

Entre as vantagens que um dos mais illustres patrocinadores deste systema, o Dr. Woodward, enumera, parecem-me concludentes as seguintes :

“a) os alumnos adquirem, graças ao trabalho manual, conhecimentos mais exactos das cousas, de suas relações e das forças da natureza; e assim, o *Manual training* excita-lhes, pelo habito da exactidão e da correcção na ordem physica, o amor á verdade e á honestidade intellectual; b) os conhecimentos scientificos e mathematicos se desenvolvem pela comprehensão mais exacta das fór-

mas materiaes e de suas transformações ; *c*) o trabalho feito na escola é inapreciavel auxilio na escolha de uma carreira; *d*) eleva o gráo de perfeição das artes mecha-  
nicas na nação; *e*) estimula a faculdade inventiva, fornecendo material á imaginação; *f*) accresce para cada alumno as probabilidades de ganhar a vida e sustentar familia; *g*) augmenta a efficacia de todos os trabalhos escolares, tornando a escola mais attrahente e o trabalho que nella se executa mais intelligivel.”

Assim comprehendida e praticada, preencheria a escola o duplo fim de habilitar a mocidade a enfrentar a vida sob o seu aspecto real, positivo, nobilitando as artes industriaes, e o de desviar, ao menos parcialmente, de estudos meramente litterarios, sem applicação ao nosso meio, grande numero de jovens que lhes dispensam sem proveito para si e para a patria o melhor de sua actividade mental.

Infelizmente, como observa Guizot, “nunca em grande paiz mudança consideravel, melhoramento notavel no systema de educação nacional foi obra da industria particular, porque a instrucção requer desprendimento de todo interesse pessoal, elevação de vistas, conjuncto e permanencia de acção, a que aquella não poderá attingir.” E tibia como sôe ser a iniciativa individual entre nós, é ao Estado que cumpre tentar a transformação lenta e gradual de algumas escolas, em centros de população mais densa, apetrechando-as com utensilios apropriados ao genero da industria local, tendo-as dotado de professores habéis, zelosos, capazes de fazer vingar tal melhoramento

Fallecem-nos, porém, no momento actual, os elementos essenciaes para levar a effeito tentativas deste genero; edificios escolares apropriados, professorado habilitado, e mais do que tudo, bastos recursos economicos para subsidial-os.

Devido á carencia de predio em condições architectonicas e hygienicas, capazes de accommodar o pessoal

dos grupos escolares, não foi possível iniciar-se este importante melhoramento, de que estão retirando valiosos proveitos os Estados que o adoptaram. Tendo adiado por força maior a realização desta util reforma para quando se deparem ao governo meios praticos de effectual-a, é pensamento meu envidar todos os esforços no sentido de remover as difficuldades que vêm empecendo este desideratum.

Apraz-me communicar-vos que, exceptuado o anno de 1889, no qual a matricula escolar attingiu o maximo (11.907 alumnos) desde 1845, foi o anno findo o de maior movimento escolar, de maior frequencia, como se verifica pela inspecção dos seguintes dados:

ANNOS	MATRICULA	FREQUENCIA
1901	9.540	7.260
1902	10.571	7.769
1903	11.091	8.433
1904	10.513	8.434
1905	11.896	9.534

Esses algarismos não comprehendem a totalidade dos alumnos inscriptos nos estabelecimentos de ensino primario, pois que, além da matricula nos cursos publicos, cumpre addicionar a dos collegios, escolas particulares e nocturnas em differentes localidades. Não será exagerado admittir-se que a matricula real de creanças e adultos em todos os institutos de instrucção elementar atinja a 15.000.

Computando-se a população do Ceará em 1.000.000 de habitantes e admittindo a baixa porcentagem de 15 % para a idade escolar (6 a 14 annos), o numero de creanças carecidas de instrucção seria de 150.000. Frequentando as escolas, na melhor hypothese, sómente 15.000 alumnos, segue-se que só um decimo da população escolar participa das vantagens dessa primeira instrucção; 115.000 a 135.000 creanças, conforme o

computo da população que se adopte, ficam privadas della. E' obvio que essa lentidão no movimento escolar, esse atrazo no ensino, resulta principalmente da falta de escolas nos nucleos mais povoados. Nesta capital, cuja população excede de 55.000 habitantes, o numero de creanças em idade escolar orça por 8 500. As inscrições nas escolas para o anno de 1904, no seu municipio, dão apenas 1.675 alumnos matriculados, o que corresponde a 20 % daquelle total. O regulamento da instrucção primaria fixou o maximo de 60 alumnos para cada escola, numero effectivamente elevado, superior ao que em outros paizes está confiado a um só professor. Seria mistér crear-se 113 escolas para se poder proporcionar a devida instrucção ás 6.900 creanças que della estão privadas.

Se os encargos resultantes desta elementar e fundamental obrigação do Estado são enormes, superiores ás suas forças economicas, impõe-se-lhe, comtudo, a necessidade de attender prudentemente á criação progressiva de novos estabelecimentos escolares, convenientemente localizados nos centros de população mais densa, afim de minorar o analphabetismo que inferiorisa o Ceará, collocando-o em plano mais baixo que o da maioria dos Estados brasileiros.

Se bem que os regulamentos da Escola Normal não tenham excluido o sexo masculino de suas classes, é facto notorio, digno de reparo, a ausencia completa de moços ás disciplinas de seu curso. Essa anomalia se manifesta no minguado numero de professores existentes (25 sómente) nas 272 escolas effectivamente providas. Nos Estados-Unidos da America do Norte, onde o magisterio feminil mais se alargou pela carencia de moços que se quizessem prestar á missão educativa, e pela sua relativa vantagem economica, o numero de professores era em 1902 de 117.035 contra 332.252 professoras, equivalente a mais de um terço, quando aqui não attinge a um decimo! No Ceará o privilegio feminil tornou-se

quasi exclusivo, parecendo significar que as aptidões do sexo masculino lhe são inferiores neste particular. No entanto, se a mulher por suas faculdades affectivas é mais meiga para as creanças, se economicamente grava menos os cofres do Estado por se contentar com estipendio menor, faltam-lhe outros predicados pedagogicos de capital importancia no ensino; têm menos espirito de continuidade, menos energia para se impôr a alumnos recalcitrantes, sobretudo aos de mais de 12 annos, menos resistencia á fadiga physica e mental, inferioridade de noções praticas, mais mobilidade de opiniões e de sentimentos, maior impressionabilidade nervosa, etc., o que não constitue precisamente as qualidades primordias, selectas, viris, capazes de suggestionar sentimentos levantados no animo infantil, preparando-o para as agruras da existencia rude e afausa do nosso meio.

E se o professor primario está fadado a desaparecer do nosso ensino, será conveniente cogitar dos meios de combater essa tendencia, e tratar de formal-o para regencia dos cursos nocturnos, destinados a adultos. Com a existencia do professor, facil seria a disseminação desses cursos, complementos indispensaveis do ensino primario, mediante gratificações modicas aos que accumulassem o ensino diurno com o nocturno.

Solicito a vossa attenção para os meios de corrigir essa falta deprimente dos creditos do sexo masculino, no nosso regimen educativo.

O numero crescente de matriculas no curso integral e na escola de applicação deste instituto, se por um lado mostra a attracção que sobre os paes de familia exerce sua disciplina, seu favor educativo em concorrência com o ensino particular, por outro, enfraquece-lhe a acção pedagogica, minorando as vantagens do preparo profissional.

E' intuitivo que para fiscalização e conhecimento do gráo de adiantamento de cada alumno, na transmissão

do ensino por meio de lições oraes e de exercicios practicos, se torna penoso, senão impossivel ao mestre, attender a numero superior de discipulos, além do qual se nullifica e se torna illusorio todo o esforço pedagogico. Não só a normalista, anonymada na multidão de condiscipulos, deixa de cultivar as aptidões que a deviam distinguir por efficaz concorrência e emulação, como o professor, na carencia material de meios para acompanhar *pari passu* a evolução intellectual do alumno, sente-se tolhido, desanimado, sem incentivo ao trabalho, nem desejo de aperfeiçoar os proprios conhecimentos.

A Escola Normal, destinada a seleccionar as aptidões votadas ao magisterio primario, a fortalecer as vocações que desabrocham para a afanosa função educativa, torna-se incompleta e manca, deixando de preencher os seus elevados fins, desde que não consegue apparellhar candidatos ao professorado com os melhores methodos de ensino, provados e verificados nas classes de applicação, que lhe são annexas. Ao envez da directriz pedagogica que lhe cumpre traçar, limita-se ao ensino puramente literario, sem utilidade educativa, distribuido sem methodo, ás pressas, em fracções ou pontos adrede formulados para os exames finaes de habilitação.

Não concorre menos para essa superficialidade, na qual os alumnos dispersam alguns annos de labor mental, a multiplicidade dos cursos com pretensões á universalidade de conhecimentos, bons e uteis em si, quando seriamente organizados e aprendidos, mas meramente espectaculosos, pedantescos, quando estudados pela rama. A verdade inilludivel é que para as intelligencias descultivadas, incapazes de tensão scientifica, apenas sahidas das escolas elementares, ignorantes das melhores noções da vida practica, os programmas complexos, extensos, emmaranhados do curso normal se tornariam exhaustivos se fossem fiel e rigorosamente ensinados.

Nutro o firme proposito de reformar esse ensino,

simplificando as materias de seu curso, exigindo provas mais completas e reaes nos exames de admissão, tornando mais pratico o *curriculum* pedagogico.

Eis o seu movimento nos seguintes annos:

1901	274	alumnas
1902	307	"
1903	293	"
1904	325	"
1905	439	"
1906	416	"

O descredito gerado pela insufficiencia dos estudos preparatorios em todo o Brasil, a facilidade com que são obtidos grãos de approvação para matricula dos cursos superiores, não affectou a confiança em que é tido este estabelecimento de instrucção secundaria.

Lyceu

O numero sempre progressivo de matriculas de 1901 a 1905 mostra que elle manteve os creditos adqueridos e se impoz aos paes de familia como estabelecimento de escol. Effectivamente, sua matricula conservou-se elevada, superior ás forças ordinarias do ensino em algumas disciplinas de sobeja frequencia.

Eis o seu movimento:

ANNOS	ALUMNOS MATICULADOS	FREQUEN- CIA
1901	635	583
1902	609	544
1903	525	419
1904	496	407
1905	757	735

Seu ensino, como tudo quanto depende do esforço pessoal, foi mais ou menos proveitoso, conforme o zelo, intelligencia, methodo e trabalho dispensado pelo respectivo professor. No conjuncto, a média do aproveitamento foi regular, satisfactoria.



Faculdade Livre de  
Direito

Principal centro de cultura scientifica no Ceará, a criação deste instituto vae correspondendo ás vistas patrioticas que levaram o governo a avocal-o a si.

Não só colhe o Estado o proveito directo retirado pela attracção que elle exerce sobre a mocidade dos Estados do Norte do Brasil, como pelo alargamento da instrucção, pelo aproveitamento de grande copia de talentos pujantes, que sem a Faculdade Livre de Direito definhariam, senão ficassem estereis ou perdidos para as letras patrias.

Em 1903 matricularam-se 62 alumnos, em 1904 63, em 1905 64, e no corrente anno 148. Essa progressão é bastante significativa e denunciadora da vitalidade que este instituto adqueriu em tão breve lapso de tempo.

“Mal acomodada, diz seu director interino, em predio inadequado, que se não presta á divisão dos cursos, ao desenvolvimento da bibliotheca, aos serviços administrativos, como que lhe falta a necessaria estabilidade para completar sua alta missão.”

E' mistér que proporcioneis ao governo os meios de remover esses embaraços, dotando a Faculdade Livre de Direito com um edificio apropriado ao alargamento das suas disciplinas, especialmente a bibliotheca, unica no Estado entregue ao estudo e consulta dos que procuram instruir-se

Abastecimento d'a-  
gua e exgottos

Entre os problemas, que estão exigindo dos poderes publicos uma solução prompta e efficaz, avultam pela sua relevancia os que se relacionam com o abastecimento d'agua e exgottos da Fortaleza.

Vai para muito tempo que as administrações do Ceará se preocupam desses importantes melhoramentos; infelizmente, porém, têm fracassado até agora todos os esforços dispendidos no intuito de tornal-os uma realidade, attentas causas que não escapam ao vosso conhecimento.

Na mensagem, que o anno passado vos dirigi, occupei-me largamente do momentoso assumpto, demonstrando por factos e argumentos a necessidade inadiavel de dotar a nossa capital de taes serviços, a bem da sua salubridade.

Correspondendo ao meu appello, votastes em vossa ultima reunião a lei n. 803, de 17 de Agosto, autorizando o Governo do Estado a mandar proceder, dentro do prazo de tres annos, aos estudos para os serviços de abastecimento d'agua e exgottos desta cidade, e realizar as respectivas obras por administração, empreitada ou concessão.

Devo dizer-vos que tenho consagrado especial attenção ao estudo de tão complexa questão, e que, antes de expirar o mandato de que me investi a confiança dos meus concidadãos, conto poder resolvê-la.

No periodo decorrido de minha mensagem anterior até a presente data, foram iniciadas e concluidas diversas obras de utilidade publica, salientando-se entre ellas a reconstrucção das pontes da estrada de Soure, as quaes se achavam em estado de completa ruina.

Além desse serviço, cuja importancia excusa encaecer, outros foram executados, já por administração, já por contracto, como sejam: construcção de calçamentos na estrada de Soure e nas ruas Dr. Antonio Pompeu, 24 de Maio e D. Pedro, e concertos em diversos edificios publicos desta capital.

A vida economica do Ceará é, como sabeis, uma função das suas condições climatericas. Anno de secca ou de inverno escasso é periodo de duras provações, ou, pelo menos, de crise; em todo o caso, de desorganização do trabalho e exgotamento das forças que mal se vêm restaurando de passadas calamidades.

Obras Publicas

Situação economica

Chova, porém, com certa regularidade, como, felizmente, succedeu este anno: logo a fecundidade do solo normalisa a nossa vida economica e garante a subsistencia dos que vão pedil-a ás justas compensações do trabalho honesto e productor.

Desgraçadamente, o Estado não dispõe dos amplos recursos que seria mistér empregar nas obras de defeza e previdencia, tendentes a minorar os desastrosos effeitos das crises climatologicas.

Em todo o caso, alguma coisa poderemos fazer em bem de nossa situação economica, assegurado e protegendo o incremento das principaes fontes de producção.

Entre as medidas conducentes a este resultado, que todos almejamos, inscrevem-se na primeira linha, como de effeitos mais salutaes: desenvolvimento da viação-ferrea, com estradas novas de penetração e prolongamento das actuaes; rapidez de communições e barateza de fretes, fomentando o progresso das zonas produtoras e trazendo, com isto, o augmento do trafego e mais larga compensação dos capitaes empregados na industria de transportes; protecção á agricultura e á industria pastoril, de cuja prosperidade depende a riqueza commum; transformação dos processos anachronicos e rudimentares de nossa vida agricola e industrial, pela instrucção—não puramente theorica e decorativa, mas essencialmente profissiona, vasada em moldes praticos e experimentaes.

Certo, (já vol-o disse em documento de igual natureza) o "Estado não poderá dentro de escassas forças orçamentarias emprehender o vasto e dispendioso plano de medidas tendentes á normalisação de suas condições de trabalho. Todavia, por um esforço modesto e contínuo, cumpre-lhe secundar o poderoso auxilio que a federação lhe vem prestando, iniciando por conta propria os melhoramentos e obras compativeis com os seus recursos."

Fio de vosso patriotismo que, em prol do alevantado intento de nossa prosperidade, haveis de tomar em

consideração as providencias que, como mais efficientes, se descortinarem ao vosso zelo e reconhecida sabedoria, e estiverem ao alcance de nossos recursos e dentro de vossa competencia.

Não cessarei de chamar a vossa esclarecida attenção para a necessidade de ir gradualmente modificando o nosso regimen tributario, de modo a adaptal-o melhor aos principios economicos, que possam contribuir para o nosso desenvolvimento industrial. Seria, neste sentido, de effeito salutar o abaixamento progressivo dos impostos de exportação, que, facilitando a sahida de nossos productos, desenvolveria o trafego das fronteiras cearenses e augmentaria a retribuição do trabalho e do capital, impulsionando, d'est'arte, a capacidade productora e economica do Estado.

Regimen tribu-  
tario

Infelizmente, sendo incertas quasi todas as fontes de renda do nosso Estado, sujeito ás crises climatericas, que, desorganizando a sua economia, absorvem todas as reservas financeiras previdentemente accumuladas, não me é dado propor-vos desde já, sob os moldes aqui delineados, essa transformação de nosso regimen tributario, que, aliás, constitue uma aspiração de meu espirito e faz parte das preocupações mais constantes de meu governo.

— Cabe-me dar-vos noticia, embora succinta, do que occorreu relativamente á arrecadação do imposto de consumo, estabelecido pelo art. 10 da lei n. 833, de 23 de Setembro de 1905, e cobrado de conformidade com a tabella n. 5, annexa á mesma lei.

Expedido e publicado o respectivo regulamento, em data de 8 de Janeiro do corrente anno, fez-se, no mez seguinte, de accordo com o art. 10 das Instrucções, o lançamento dos contribuintes, cujas reclamações, que tinham fundamento legal, foram promptamente attendidas, começando no fim do referido mez a cobrança das

quotas relativas a cada um, conforme a quantidade dos generos incorporados ao acervo de seus estabelecimentos commerciaes.

Mau grado a bôa vontade com que o Governo procurou facilitar ao commercio a satisfação do tributo, que julgastes necessario instituir e no exercicio da vossa função precipua, diversos contribuintes negaram-se a pagar o alludido imposto, sob o fundamento de ser inconstitucional a lei que o creou, tendo a Fazenda necessidade, para acautelar os interesses do fisco, de promover contra elles a acção executiva que corre os seus tramites legaes.

Não é aqui logar opportuno para demonstrar a inanidade da argumentação dos que querem confundir o imposto de consumo do orçamento cearense com os impostos ditos *inter-estadaes*, fulminados de morte não só por força do disposto na Constituição Federal, como pelo conhecido Decreto legislativo n. 1.185, de 11 de Junho de 1904, regulamentado pelo Decreto n. 5.402, de 23 de Dezembro do mesmo anno.

Não quero, porém, me furtar ao dever de pôr em cotejo com os dispositivos do legislador federal os da lei orçamentaria do Estado, que é a de n. 833, de 23 de Setembro de 1905.

Diz esta lei, no art. 10:

“Os generos constantes da tabella annexa n. 5, quer de producção do Estado, quer de producção nacional, destinados ao consumo, além dos impostos a que estão sujeitos, pagarão mais as taxas proporcionaes, ou fixas, nella expressas.”

Dispõe o art. 12 da mesma lei: “Quanto aos generos de producção nacional, as mesmas taxas serão arrecadadas depois que os referidos generos constituirem objecto do commercio interno cearense e se acharem incorporados ao acervo dos respectivos estabelecimentos commerciaes, pelo modo que o governo achar mais conveniente.”

A lei n. 835 de 29 de Dezembro de 1905, que alterou diversas passagens da lei n. 833, consagra no art. 5º esta disposição :

“ O art. 12 das disposições geraes da lei n. 833 fica assim redigido :

“ Quanto aos generos de produção nacional, as mesmas taxas serão arrecadadas *depois que os referidos generos constituirem objecto do commercio cearense e se acharem incorporados ao acervo dos respectivos estabelecimentos commerciaes*, pelo modo que o governo achar mais conveniente, podendo modificar a respectiva tabella no todo ou em parte, de accordo com os interesses do fisco e dos contribuintes. ”

As instrucções de 8 de Janeiro do corrente anno, a que já me referi, dispõem no art. 1º :

“ Ao pagamento das taxas consignadas na tabella n. 5 da lei n. 833, de 23 de Setembro de 1905, estão sujeitos os generos, quer de produção do Estado, quer de produção nacional, destinados ao consumo, *depois de incorporados ao acervo dos estabelecimentos commerciaes*, sem prejuizo de quaesquer outras taxas a que por lei já estiverem obrigados. ”

Ora, é precisamente o que estatue a citada lei federal n. 1.185, em seu art. 2º, § 1º, por estas palavras: “ que uma ou outras mercadorias já constituam objecto do commercio interno do Estado, e se achem assim incorporadas ao acervo de suas proprias riquezas. ”

Decreto n. 5402, art. 3º: “ Depois de entradas as mercadorias no territorio do Estado, e já constituam objecto do commercio interno do Estado, e se achem incorporadas á massa de sua riqueza commum, etc. ”

Escudado nestes principios, e conscio de suas obrigações como poder executivo, o Governo tem proseguido na execução da lei que creou o imposto de consumo, aguardando o julgamento, pendente do Tribunal da Relação, dos embargos oppostos pelos devedores executados, para, se for feita á Fazenda estadual a devida jus-

tiça, ultimar as penhoras já realizadas, mau grado o constrangimento que isto lhe possa causar; porque lhe não é dado proceder de outra fôrma, sob pena de arbitrio e invasão de vossas attribuições constitucionaes.

Mal se iniciara a acção executiva, os contribuintes, cujas penhoras se fizeram em bôa ordem e guardados os preceitos legaes, dando ao art. 5º do citado Dec. n. 1.185 uma amplitude que elle não comporta, requereram á justiça federal mandado de manutenção, que lhes foi negado pelo honrado juiz seccional, de cujo despacho intentaram o competente recurso de agravo.

A decisão do illustre magistrado foi, por seus fundamentos juridicos, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, como era licito esperar da justiça e sabedoria dos doutos juizes que compõem o mais alto tribunal judicial do paiz.

#### Finanças

A receita do exercicio de 1905, orçada em réis 2.940:748\$955 excedeu em 143:752\$998 á vossa expectativa, tendo sido arrecadada, até 31 de Maio, por conta desse periodo orçamentario, a importancia de réis 3.081:501\$953.

A despeza no mesmo exercicio, até aquella data, elevou-se a 3.099:740\$596, mais 416:377\$995 que a fixada, na quantia de 2:683:362\$601, pela lei do orçamento, cujas contas só hontem deviam ter sido definitivamente liquidadas, isto é, no fim do semestre addicional, que é o periodo complementar adoptado na Secretaria de Fazenda.

Em todo o caso, estes algarismos não devem variar de muito na liquidação final do exercicio, porque já remetteram suas contas quasi todas as collectorias, para as quaes é, como sabeis, de um trimestre o periodo addicional, pelo que em breve serão presentes ao vosso exame os dados relativos ao excesso dos creditos orçamentarios, acompanhados do demonstrativo e documentos que se fizerem mister.

Tal excesso se justifica pela necessidade de despe-

zas imprevistas e deficiencia de algumas verbas, como a de obras publicas, eventuaes e expediente das tres secretarias.

Comparada a receita effectivamente arrecadada com a despesa realizada no exercicio em liquidação, ha um *deficit* presumivel de 15.238\$643, sujeito á verificação das contas finaes.

— Tereis uma idéa nitida do estado presente de nossas finanças pelo exame do caixa geral do Thesouro, de que passo a dar-vos conta, que alcança as operações effectuadas até hontem:

#### CAIXA GERAL

Receita.....	1.810:844\$644
Despeza.....	1.011:511\$647
Saldo.....	<u>799:332\$997</u>

#### CAIXA DE DEPOSITOS E CAUÇÕES

Receita.....	68:690\$161
Despeza.....	\$
Saldo.....	<u>68:690\$161</u>

#### CAIXA DE DIVERSOS VALORES

Receita.....	12:300\$000
Despeza.....	\$
Saldo.....	<u>12:300\$000</u>

#### RECAPITULAÇÃO DOS SALDOS

Em dinheiro no Caixa Ge- ral.....	799:332\$997	
Em dinheiro no Caixa de depositos.....	<u>6:599\$395</u>	805:932\$392
Em outros valores no Cai- xa de depositos.....		62:090\$766
Em apolices no Caixa de diversos valores.....		\$
Em letras no Caixa de di- versos valores.....		12:300\$000
		<u>880:323\$158</u>



**Conclusão**

Taes são, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, as informações de mais vulto, que julguei de meu dever apresentar á vossa consideração. Dados mais circumstanciados encontrareis nos relatorios dos Secretarios, que, por delegação de minha confiança, superintendem os diversos ramos do serviço publico, secundando os meus esforços em prol da bôa ordem administrativa e prosperidade da terra cearense.

E'-me grato assegurar, de publico, aos auxiliares de meu governo os testemunhos de sincero reconhecimento pela collaboração leal e dedicada, que me têm prestado, no desempenho de suas delicadas funcções.

Ceará, 1º de Julho de 1906, 17º da Republica.

*Antonio Pinto Nogueira Accioly.*